



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes de Saúde e de Endemias do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

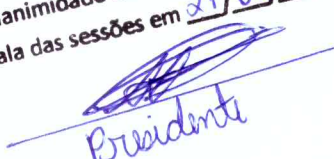
Art. 1º. Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2026, o vencimento inicial para as categorias de Agentes de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Fortaleza de Minas para o valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* deste artigo atende ao determinado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e será repassado pela União para atender à política remuneratória de valorização desses profissionais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 21/01/26 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 21/01/26

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 02/2026 que “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes de Saúde e de Endemias do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências.”.

O objetivo do presente projeto é reajustar o piso salarial dos Agentes de Saúde e de Endemias, tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o qual prevê o piso salarial de 02 (dois) salários mínimos através de repasses da União aos municípios.

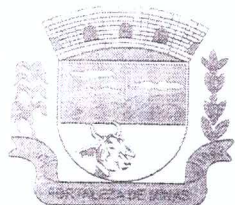
Importante observar que essa função se faz fundamental e relevante para o município, objetivando a melhoria e qualidade dos cidadãos de Fortaleza de Minas.

Acompanha o projeto, a estimativa de impacto orçamentário e declaração de compatibilidade de despesas.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto a Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº: 02, que “Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências”, determinará no orçamento vigente, um impacto orçamentário-financeiro da ordem de:

*Ano de 2026: R\$ 38.934,00(Trinta e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais), correspondente a 0,11% (zero vírgula, onze por cento).

*Ano de 2027: R\$ 40.452,43(Quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), correspondente a 0,11% (zero vírgula, onze por cento).

*Ano de 2028: R\$ 42.030,07(Quarenta e dois mil e trinta reais e sete centavos), correspondente a 0,11% (zero vírgula, onze por cento).

Declaramos também que, o mencionado Projeto de Lei atende as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o parágrafo primeiro do artigo 169 da Constituição Federal.

Declaramos ainda que o citado Projeto está consoante com as responsabilidades Orçamentárias, com o PPA-Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas-MG, 19 de janeiro de 2026.


Marcos Antônio Corrêa
Contador

CPF nº 000.000.000-00
Insc. Est. nº 000.000.000-00
Insc. Mun. nº 000.000.000-00